



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 336 DE 2020. CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
(Proponente: Vereador Olavo Santos/Podemos)

Recebido em 24/11/20

Orn. Buzar

Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 24/11/20  
Assinado  
Vereador - 1º Secretário

Declara de utilidade pública o GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE – 186-PR Marista Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

**Art. 1º** Esta lei declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Aldeia Verde – PR-186 Marista Cascavel, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 27.034.227/0001-04, com sede na Rua Paraná nº 2680, centro, nesta cidade de Cascavel e que tem por finalidade promover trabalhos educacionais, auxiliando a comunidade através da educação para os valores, atividades de preservação do meio ambiente e ajuda assistencial á entidades filantrópicas.

**Art. 2º** À entidade que trata esta lei deverá cumprir obrigatoriamente o que regulamenta a Lei nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação desta declaração de utilidade pública.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.  
Em 24 de novembro de 2020.

Olavo Santos

Vereador/Podemos

Justificação,

A presente proposta Legislativa busca declarar de utilidade pública o Grupo Escoteiro Aldeia Verde – PR-186 Marista Cascavel, proporcionando assim a esta entidade a possibilidade de se beneficiar de várias ações públicas.

Grupo Escoteiro Aldeia Verde – PR-186 Marista Cascavel iniciou seus trabalhos em 2013, a entidade tem como objetivo auxiliar a comunidade local através da promoção da educação de valores, ministrando atividades aos jovens que vão da conservação e preservação ambiental até a efetiva ajuda assistencial a entidades filantrópicas.

Pelas razões expostas, submete-se o mesmo a analise pelos membros desta Casa, com a certeza de sua aprovação.



[IMPRESSO](#) [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27034227/0001-04  
**Razão Social:** GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186 PR MARI  
**Endereço:** RUA PARANA 2680 / CENTRO / CASCABEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

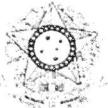
**Validade:** 17/05/2019 a 15/06/2019

**Certificação Número:** 2019051704051088765673

Informação obtida em 29/05/2019, às 11:08:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.034.227/0001-04

Certidão nº: 173206238/2019

Expedição: 29/05/2019, às 11:11:04

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.034.227/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento é digitalizado. Não tem validade física.



29/05/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL  
CNPJ: 27.034.227/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:24 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Valida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **EF89.C12C.A3B1.3C8D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Síntese histórica do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel**

No ano de 2012 o então diretor do Colégio Marista de Cascavel, Irmão Lauro Daros, recém chegado de Curitiba, onde havia sido também diretor do Colégio Santa Maria Curitiba, desejou proporcionar a Cascavel, baseado nas excelentes experiências vivenciadas com o Grupo Escoteiro São Marcelino Champagnat, dentro das dependências daquele colégio, entendeu ser igualmente importante para os jovens cascavelenses a oportunidade de complementar a formação que cada criança recebia de sua família e de sua escola, vivenciando o projeto educativo do movimento escoteiro.

Foi então convidado pais e alunos interessados para a apresentação do método escoteiro pela União dos Escoteiros do Brasil, sendo ao final da palestra aberto aos voluntários e interessados fundar um novo grupo escoteiro para desenvolver este trabalho junto à comunidade cascavelense.

Entendendo a necessidade e a chamada da comunidade e de seus próprios filhos, quatro pais maristas: Eder Trento, Izabel Tavares, Jacqueline Dunaiski e Ulisses Silva, iniciaram suas primeiras reuniões ao final de seus expedientes profissionais, viabilizando assim através de seu voluntariado, a fundação deste novo grupo escoteiro.

Extremamente motivados pelos propósitos do escotismo o qual estava presente em mais de 216 países e territórios, com mais de 28 milhões de membros, desenvolvendo a educação para crianças e jovens, com a colaboração de adultos voluntários, sem nenhum vínculo político-partidário, valorizando a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o método escoteiro, fez com que estes quatro pais se aproximassesem com cursos, treinamentos, estudos, seus conhecimentos, para por fim em 18/05/2013 fundassem o Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel.

Naquela oportunidade iniciava suas atividades com 24 crianças de 7 a 10 anos de idade, e quatro pais, agora Chefes Escoteiros.

Os encontros aconteceram no parque gramado do Colégio Marista de Cascavel, no centro da cidade, todos os sábados das 14:30 as 17:30, como ocorre ainda hoje.

Nestes últimos sete anos o Grupo teve a oportunidade de trabalhar no desenvolvimento de mais de 200 jovens, atingindo diversas localidades de nossa cidade, maior que a proposta inicial da região da sede escoteira.

Atualmente somos vinte e cinco adultos voluntários que se disponibilizam para fazer o seu melhor possível para servir ao desenvolvimento de 80 crianças e jovens, entre 7 e 21 anos.

O trabalho do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186-PR Marista Cascavel, vem sendo reconhecido ano após ano como Grupo Padrão Ouro, título concedido anualmente aos Grupos Escoteiros do Brasil que desenvolvem um serviço a comunidade e jovens com excelência, contribuindo para a educação de jovens, por meio de valores, baseado na Promessa e Lei Escoteira, ajudando a contribuir para um mundo melhor, onde as pessoas se realizem como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade.



## ATA DE FUNDAÇÃO DE GRUPO ESCOTEIRO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, em Assembleia Geral Ordinária, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Paraná, 2680 – Centro, CEP 85812-011, com a presença dos fundadores, membros efetivos, Senhora Jacqueline Fabricio Dunaiski, brasileira, nascida em 27/11/1966, natural de Curitiba-PR, bancária, casada, portadora do RG 4.162.993-2, CPF 737.101.729-34, residente a Rua Terra Roxa, 1425 Cascavel-PR; Senhor Eder Trento , brasileiro, nascido em 27/04/1963, natural de Laranjeiras do Sul, administrador, casado, portador do RG 1707573-0, CPF 498.624.809-04, residente a BR 277 Km 600 Cascavel-PR; Senhora Silvana Griza Peres, brasileira, nascida em 27/12/1972, natural de Cascavel-PR, advogada, casada, residente a Avenida Brasil,7217, apartamento 04, Cascavel-PR, portadora do RG 5681798-0 e CPF 840.589.439-04. Foi realizada a assembleia de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) Fundação do Grupo Escoteiro; b) apreciação e aprovação do Estatuto Social ; c) apreciação e aprovação do Regimento Interno; d) eleição e posse de Diretoria. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia por aclamação, a Senhora Jacqueline Fabricio Dunaiski que, aceitando o encargo, convidou a Senhora Silvana Griza Peres para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre a entidade o presidente da assembleia submeteu a fundação do Grupo Escoteiro, a qual foi aprovada por unanimidade a Fundação do Grupo Escoteiro, a qual será denominada GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL, após foi apresentado o Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social do GRUPO ESCOTEIRO A. VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL, passou-se a apreciar o Regimento Interno, artigo por artigo, e após discussão e, em seguida, à sua votação, sendo ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Logo em seguida passou-se à Eleição da Diretoria. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Senhora Jacqueline Fabricio Dunaiski, brasileira, nascida em 27/11/1966, natural de Curitiba-PR, bancária, casada, portadora do RG 4.162.993-2, CPF 737.101.729-34, residente a Rua Terra Roxa, 1425 Cascavel-PR; Diretor Vice-Presidente: Senhor Eder Trento, brasileiro, nascido em 27/04/1963, natural de Laranjeiras do Sul, administrador, casado, portador do RG 1707573-0, CPF 498.624.809-04, residente a BR 277 Km 600 Cascavel-PR; Diretora Administrativa: Silvana Griza Peres, brasileira, nascida em 27/12/1972, natural de Cascavel-PR, advogada, casada, residente a Avenida Brasil,7217, apartamento 04, Cascavel-PR, portadora do RG 5681798-0 e CPF 840.589.439-04, todos tomam posse para o primeiro mandato 18/05/2013 à 18/05/2015. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando





que a presente ata, Estatuto e Regimento Interno sejam registrados no Cartório de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel – Paraná, para as finalidades de direito.



FUNDADORES

FIRM. RECONHECIDA  
2º TABELIONATO

JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI

Presidente

X  
EDER TRENTO

Vice-Presidente

CUSTAS
VRC: 300
Documentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpem +
Outros Encargos
Total R\$: 181,80

SILVANA GRIZA PERES

Diretora Administrativa

*M Marchesini*

Selo DzHZh.WDhJF.LhI5r, Controle:

uu3R8.AWrQa

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0257837 - Registrado sob nº

0003716 Livro A-434, fls. 122/149

De Pessoas Jurídicas

Cascavel/PR, 30/01/2017

*Yaneth*

- Eliane Maria Marchesini · Titular
- Anna Paula Marchesini · Substituta
- Mariza Marqueti · Escrivente



*OK*

# **ATA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

## **REALIZADA NO DIA 18/05/2013**



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186/PR Marista Cascavel

Rua Paraná, 2680, Centro — Cascavel/PR

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO

Realizada no dia 11 de maio de 2019

No dia 11 de maio de 2019, às 15h00, na sede do Grupo Escoteiro, sito à Rua Paraná, 2680, no município de Cascavel/PR, por convocação do Diretor Presidente do Grupo, conforme artigo 34 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e artigo 17 do Estatuto do Grupo Escoteiro, foi instalada a Reunião Ordinária da Assembleia do Grupo Escoteiro Aldeia Verde 186/PR Marista Cascavel, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria Biênio 2019/2021; 2) Balanço 2018; 3) Calendário 2019; 4) Vestuário Escoteiro; 5) Escala de País de Apoio para Lanche; 6) Regras para Jovens Ausentes; 7) Eleição Representante para Assembleia Regional; 8) Assuntos Gerais. **ABERTURA DA ASSEMBLÉIA**: Os trabalhos tiveram início com a saudação aos presentes. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Dado atendimento às prerrogativas estatutárias, foi eleita a Mesa, conforme segue: Presidente: Jacqueline Fabrício Dumaiski, brasileira, casada, bancária, portadora do RG 4.162.993.2, CPF 737.101.729-34, residente e domiciliada a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Pacaembú, Cascavel/PR; Secretaria: Andréa Penacchi Oro, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora do RG 9.080.144-9 e CPF 057.082.059-62, residente e domiciliada a Rua Belo Horizonte, 2749, Alto Alegre, Cascavel/PR. Em seguida, foram abertos os trabalhos seguindo para a **PAUTA DO DIA**: 1) Foi eleito por unanimidade de votos como: Presidente: Jacqueline Fabrício Dumaiski, brasileira, casada, Bancária, portadora do RG 4.162.993.2/PR e CPF 737.101.729-34, residente e domiciliado a Rua Terra Roxa, 1425, casa 404, Pacaembú, Cascavel/PR; Vice-Presidente: Nedir Edely de Lima Tapia, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG 4.426.100-6 e CPF 775.784.099-00, residente e domiciliado a Rua Riachuelo, 2420, apto 102, Centro, Cascavel/PR; Diretor Administrativo: Dionílio Gulhak, brasileiro, casado, Gerente, portador do RG 4.041.088-6 e CPF 628.252.599-34, residente e domiciliado a Rua Romão Chrum, 457, São Cristóvão, Cascavel/PR; Diretora Financeira: Cibelle Cabral Bezerra Ribeiro, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG 6.548.741-1 e CPF 007.055.769-14, residente e domiciliada a Rua Carlos de Carvalho, 4066, Centro, Cascavel/PR; Diretora Técnica: Andréa Penacchi Oro, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora do RG 9.080.144-9 e CPF 057.082.059-62, residente e domiciliada a Rua Belo Horizonte, 2749B, Alto Alegre, Cascavel/PR; Conselheiro Fiscal I: Andrei Luiz Bilbilo, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG 7.560.257-1 e CPF 017.049.709-27, residente e domiciliado a Rua Capitão Leonidas Marques, 1167, Pacaembú, Cascavel/PR; e, Conselheiro Fiscal II: Gustavo Kyogen Nakayama, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador



do RG 5.117.289-2 e CPF 020.287.179-71, residente e domiciliado a Rua Mobraí, 76, apto 204, Maria Luiza, Cascavel/PR. Empossados para o mandato de 18/05/2019 à 18/05/2021; 2) Apresentado e aprovado balanço contábil do ano de 2018; 3) Apresentado e aprovado calendário de atividades de 2019; 4) Foi acordado que todos os membros do Grupo, passarão a utilizar o Vestuário Escoteiro completo, conforme instituído pela União dos Escoteiros do Brasil, tendo o prazo até final de abril/2019 para a implementação; 5) Foi instituído haverá uma escala de Pais de Apoio para o preparo do lanche da tarde; 6) Reafirmado as regras para exclusão de jovens ausentes, conforme Estatuto do Grupo; 7) Foi eleita por unanimidade a Sra. Izabel C. Kostycz Tavares para representar o Grupo Escoteiro na Assembleia Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Paraná de 2019/2020/2021; 8) Assuntos Gerais: a) Foi aprovado o novo valor da mensalidade, alterando de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para R\$ 60,00 (Sessenta reais), sendo que para segundo elemento da mesma família, mensalidade passará de R\$ 30,00 (Trinta reais), para R\$ 40,00 (Quarenta reais); b) Fica autorizado o pagamento pelo caixa do Grupo as inscrições dos Chefes em cursos realizados pela UEB.

**ENCERRAMENTO:** Encaminhado os trabalhos para o encerramento, o Presidente deixou livre a palavra. Não havendo outras manifestações, o Presidente da Assembleia agradeceu a participação de todos, encerrou os trabalhos desta assembleia, a qual foi lavrada a presente ata e assinada pelo Presidente e Secretário.

CUSTAS	
VRC:	900
Envolvimentos + Funrep +	
Distribuição + Funrapen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	8K,00



TABELIONATO DE NOTAS

PRESIDENTE

Andréia V. Piacchi Oto  
SECRETÁRIO



Selo Nº RkoOCh.x7ADP Verificado, Controle: mE05K.MJACZ Valide  
em : <http://funrapen.com.br>. Reconhecido por SEMELHANÇA, a  
assinatura de JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI (304985).  
Cascavel-PR, 17 de maio de 2019 0071'08:50:15\*

Em Teste! Na Verdade

Graciela Bonete Viana - Escrivente



LADINHO - Acordo de Colaboração entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário  
Selo q40we.hmH00.8V8dP, Controle:  
n7k20.DtpRM

Consulte esse selo em <http://funrapen.com.br>

Protocolado sob nº 0276507  
Registrado sob nº 0003716/03

Processo A-579, fl. 093/102

Cascavel-PR, 17/05/2019



Eduardo Marchesini - Advogado Dolegista  
Ana Paula Marchesini - Substituta  
Silvana Pontes - Escrevente



**ESTATUTO SOCIAL**  
**GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186/PR MARISTA**  
**CASCABEL**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO**

**Art. 1º** - O GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186-PR MARISTA CASCAVEL", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, fundada de fato e direito em 18/05/2013, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benficiante e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua Paraná, 2680 – Centro – Cascavel – PR – CEP 85812-011 e Foro na Comarca de Cascavel - PR.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões/assembleias extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião/assembleia.

§2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



**Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:**

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º -** O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º -** Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## **CAPÍTULO II – DO ASSOCIADO**

### **Seção I**

#### **Considerações Gerais**

**Art. 6º -** O Grupo Escoteiro terá número ilimitado de associados, pessoas capazes de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, que poderão ser admitidas, desde que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição e cadastro, onde conste a aceitação deste estatuto e do regimento interno.

**Art. 7º -** Podem-se filiar-se ao Grupo pessoas, que tenham interesse em desenvolver o espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas, o caráter, religiosa, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do jovem.

**Art. 8º -** Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Beneficiários – os membros juvenis: Lobinhos(as), Escoteiros(as), Seniores/Guias e Pioneiros(as).



II - Escotistas – todos aqueles que forem nomeados para cargo ou função, cujos beneficiários diretos são os membros juvenis, tais como: Chefes, Instrutores e Auxiliares.

III - Dirigentes – todos aqueles que forem eleitos ou nomeados para cargo ou função não incluídos no inciso anterior, tais como: Membros de Diretoria, Secretários e Auxiliares.

IV – Contribuintes – os pais e/ou responsáveis dos membros juvenis.



**Art. 9º** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

## Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 10** - São os direitos dos associados:

- I - participar das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- IV - propor a admissão de novos associados;
- V - ter acesso a todos os documentos do Grupo Escoteiro;

Parágrafo único - Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os sócios devem estar em dia com o registro da União do Escoteiros do Brasil, suas contribuições sociais, inclusive com a tesouraria o Grupo.

**Art. 11** - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do Grupo Escoteiro;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno, e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VI - pagar contribuição financeira, se houver, conforme previsão em Regimento Interno.

## Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Art. 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição, quando esta for aprovada em Assembleia



Geral, sem justificativa aceita e desde que previamente notificado;  
III - superveniência de incapacidade civil;  
IV - falecimento;  
V - expulsão.

**Parágrafo Único** - Entende-se por exclusão por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação ou seus membros, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má-fé ou agir de forma negligente na administração dos recursos da associação;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto, e no Regimento Interno.

**Art. 13** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do Grupo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, endereçada à entidade, de carta datada e assinada.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO**

**Art. 14.** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria de Grupo;

**Art. 15** - A Assembleia Geral é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em assembleia ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
- c) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- d) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro;
- e) deliberar sobre os relatórios da Diretoria;
- f) eleger a cada reunião/assembleia, seu Presidente e Secretário;
- g) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- h) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- i) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 16** - A Assembleia Geral do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;



*(Handwritten signatures and initials are present here)*

e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

**Art. 17** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de quinze dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, ou da Diretoria de Grupo, ou de 1/5 (um quinto) dos membros associados.

**Art. 18** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 19** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões/assembleias da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 20** - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;



*ABO* *X* *Tony*  
*B*

- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de dezembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados à terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

#### Art. 21 - Compete ao Presidente do Grupo:

- I - representar a Grupo Escoteiro, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o Diretor Administrativo ou Vice Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

#### Art. 22 - Compete ao Vice Presidente do Grupo:



A cluster of handwritten signatures and initials, including "AAA", "JL", and "Jony".

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;  
II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato, ou até nova convocação de eleição;  
III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.  
IV - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

X

**Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo do Grupo:**

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;  
II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;  
III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;  
IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;  
VI - receber e processar os pedidos de inscrição de novos associados, assim como os de exclusão;  
VII - manter todos os associados informados dos atos do Grupo, conforme definido pela Assembleia ou pelo Regimento Interno.  
VIII - assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 24 - As Seções do Grupo Escoteiro são:**

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);  
b) Tropa(s) Escoteira(s);  
c) Tropa(s) Senior(es);  
d) Clã(s) Pioneiro(s).

**§ 1º** - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

**§ 2º** - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - “Princípios, Organização e Regras” e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

**§ 3º** - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 25 -** O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada ano, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 26 -** O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada ano, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.



AM  
B  
JF

**Art. 27** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

X

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 29** - Com exceção da Assembleia de Grupo, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 30** - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

#### **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS**

**Art. 31** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 32** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 33** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.



an  
B  
Jorge

**Art. 34** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

X

**Art. 35** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

**§ 2º** - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

**§ 3º** - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 36** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois), sendo obrigatório o Presidente, e/ou Vice-Presidente, e/ou Diretor Administrativo, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 37** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 38** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos noventa (90) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;



B

AAA  
S  
fay

- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga na Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião/assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga na Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião/assembleia extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 40** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de quinze dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 41** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 42** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

**Art. 43** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

**Art. 44** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.



*AAJ* *JM* *JM*

*B*

**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 45** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Cascavel, 18 de maio de 2013.

  
JACQUELINE FABRICIO DUNAIISKI  
Presidente

FIRM. RECONHECIDA  
2º TABELIONATO

  
EDER TRENTO  
Vice-Presidente



  
SILVANA GRIZA PERES  
Diretora Administrativa

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpem +	
Demais Encargos	
Total R\$:	18.80

  
PAULO ROBERTO DUNAIISKI  
Advogado  
OAB 15.420

FIRM. RECONHECIDA  
2º TABELIONATO

  
M. Marchesini

Selo DzHZh.WDhJF.LhI5r, Controle:  
uu3R8.AWrQa  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431  
Protocolado sob nº 0257837 - Registrado sob nº  
0003716 Livro A-434, fls. 122/149  
De Pessoas Jurídicas  
Cascavel/PR, 30/01/2017

- Eliane Maria Marchesini · Titular  
 Anna Paula Marchesini · Substituta  
 Mariza Margutti · Escrevente



**2º Tabelionato de Notas**

Rua Souza Naves, 3995  
Cascavel - PR - CEP 85.810-070  
(45) 3223-6935  
CNPJ: 78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:

[0137673] - JACQUELINE FABRICIO DUNAJSKI .....  
[0131915] - PAULO ROBERTO DUNAJSKIX X-X-X-X-X-X-X-X-  
por SEMELHANÇA.

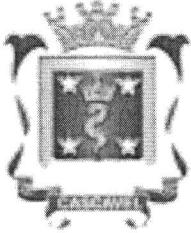
Em test<sup>o</sup> ... , declaro que as firmas acima assinadas são verdadeiras.

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017

EDNA OLIVEIRA SMARCZEWSKI  
ESCREVENTE

*Francisco Smarczewski*  
TABELIONATO DE NOTAS  
FUNARPEN - SEC. DIG. N° 21Gwt . KLiXAb . fqMF - GuNIK . 7F3Wm  
TABELIÃO DE NOTAS DESIGNADO  
CPF 003.355.099-9  
S. 3911 - FONE: 3223-6935  
PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 108285/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	473265346
Nome/Razão:	GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186PR
CNPJ/CPF:	27.034.227/0001-04
Endereço:	RUA PARANA, 2680
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR

CEP: 85.812-011

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473265346
Nome/Razão:	GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186PR
CNPJ/CPF:	27.034.227/0001-04

**[ FINALIDADE ]**

Jurídico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de novembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-HEMABTPRZQDLL-1



## **DECLARAÇÃO**

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE – 186-PR MARISTA CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.034.227/0001-04, estabelecida na Rua Paraná, nº 2680, bairro Alto Alegre em Cascavel, Paraná representada por seu (a) presidente a Sra. JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI, brasileira, bancária, casada, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa nº 1425, em Cascavel, Paraná, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 4.162.993-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 498.624.809-04, declaro para devido fins que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados por qualquer forma, conforme previsão de seu estatuto social.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cascavel, 18 de novembro de 2020.

  
JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI



## DECLARAÇÃO

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE – 186-PR MARISTA CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.034.227/0001-04, estabelecida na Rua Paraná, nº 2680, bairro Alto Alegre em Cascavel, Paraná representada por seu (a) presidente a Sra. JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI, brasileira, bancária, casada, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa nº 1425, em Cascavel, Paraná, portadora de cédula de Identidade Civil RG nº 4.162.993-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 498.624.809-04, declaro para devido fins que a entidade acima citada não recebeu ate o presente momento nenhuma verba pública municipal.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cascavel, 18 de novembro de 2020.

  
JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI



## RESUMO DE RELAÇÃO DE EFETIVOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE

Há mais de 8 (oito) anos o GEAV-186 (Grupo Escoteiro Aldeia Verde) presta trabalhos educacionais com seus membros, jovens e adultos voluntários, que tem por objetivo auxiliar a comunidade local através da promoção da educação para os valores. Além das atividades educacionais propriamente ditas ministradas aos jovens integrantes do movimento escoteiro, estas atividades se estendem a comunidade local e regional tocando diferentes e importantes temas, que vão da conservação e preservação ambiental até a efetiva ajuda assistencial a entidades filantrópicas. Abaixo, segue um pequeno resumo de algumas atividades realizadas pelo GEAV-186 (Grupo Escoteiro Aldeia Verde) nos últimos anos, a saber:

- Participação de Jogos da Fraternidade Regional, no qual arrecadamos ao longo dos anos dezenas de toneladas de alimentos, que foram destinadas a asilos e outras entidades assistenciais da nossa região. Apenas a título de ilustração, no ano de 2019, última vez em que foram realizados esses jogos, conseguimos arrecadar mais de 4 (quatro) toneladas de alimentos. Essa atividade todos os anos é noticiada pela imprensa local e regional.

- Realizamos anualmente o MUTCOM (Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Comunitária), que tem por objetivo a integração e colaboração dos escoteiros com a sociedade, proporcionando uma oportunidade para que os jovens realizem atividades de serviço, sendo estimulados a se envolver com a comunidade, criando consciência coletiva e desenvolvendo a liderança e proatividade. As edições mais recentes foram realizadas na Escola Municipal Maria Tereza de Abreu Figueiredo, na APOFILAB, na COOTACAR e na Acipa (Associação Cidadã de Proteção aos Animais – Cascavel).

- Desde 2018 começamos a realizar o EducAÇÃO Escoteira, evento proposto pela UEB (União dos Escoteiros do Brasil), realizado dentro de instituições de ensino, com o objetivo de oferecer aos estudantes a oportunidade de vivenciar um dia de alto valor educativo com os membros do Movimento Escoteiro. As edições que organizamos ocorreram no Colégio Estadual Padre Carmelo e na Escola Municipal Diva Vidal.

- Todos os anos realizamos trabalho de conscientização acerca da importância da coleta adequada do lixo para prevenção de doenças, por exemplo, a dengue que aflige nossa comunidade há anos. Esse trabalho relatado, inclusive, pela mídia cascavelense, compreendeu atividades de coleta de lixo em bairros da periferia, palestras, jogos e atividades com os moradores dessas localidades.

-Anualmente, realizamos o MUTECO (Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Ecológica), evento focado na conscientização e preservação do meio ambiente. Pelo qual já realizamos atividades em diversas áreas da cidade, desde a coleta de lixo em áreas de mananciais a limpeza de parques e plantio de árvores.

- Trabalho de preservação e coleta de lixo junto a uma área de preservação permanente no bairro Parque Verde.



- Participação na campanha “Trees for the World”, em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de Cascavel, plantando mais de 100 árvores no Lago Municipal de Cascavel.

- No último ano, colaboramos na realização do evento Dia Mundial da Limpeza, organizada pela UNIVEL, revitalizando os entornos da Praça Santa Maria.

- Durante os vários acampamentos que realizamos com os jovens, tivemos a oportunidade de preservar diversas áreas de mata nativa auxiliando inclusive a revitalizar algumas nascentes no Distrito de Juvinópolis.

- Arrecadação de material de higiene e alimentos não perecíveis para a Apofilab – Cascavel, com a qual realizamos algumas parcerias com jovens voluntários que também auxiliam a entidade dentro de suas capacidades.

- Auxiliamos, anualmente, na Festa da Padroeira de Cascavel, colaborando com a limpeza e destinação correta dos lixos do evento, bem como auxiliando na elaboração dos alimentos e atendimento nas barracas e nos jantares.

- Participamos nos últimos anos, da Nipofest Cascavel, divulgando o Movimento Escoteiro e organizando atividades para os jovens presentes no evento.

- Por dois anos seguidos colaboramos com a APAE Cascavel, auxiliando na realização de sua festa Junina.

- Mantemos uma relação estreita com a Cooperativa COOTACAR, onde ajudamos com o que podemos, mas recebemos muito deles em aprendizado para nossos jovens e adultos voluntários em relação à coleta responsável de recicláveis.

- Parceria com Rotary Clube, onde através da coleta de lacres por nossos jovens já conseguimos entregar para a comunidade várias cadeiras de rodas.

- Parceria com a Sesc no Dia do Desafio, promovendo a prática desportiva pela comunidade.

- Parceria com a RPC (Rede Paranaense de Comunicação), no programa Árvore do Bem, no qual coletamos mais de uma tonelada de alimentos para ser distribuído no Natal de 2019. Também em parceria com a RPC, auxiliamos no projeto Atitude do Bem, colaborando com a revitalização da Escola Municipal Divanete A. de Brito.

- No último ano, colaboramos com o CMEI Peter Pan, revitalizando o parquinho interno com o apoio da direção da escola.

- Custeio para formação de adultos voluntários em vários cursos de formação escoteira para bem atender jovens de 6 anos e meio a 21 anos. Dezenas de adultos já foram formados pelo GEAV, os quais prestam atividades educacionais dentro e fora de nossa unidade local.

- O trabalho de promoção do Escotismo e fomento para a criação de novas unidades locais é realizado por nosso grupo e já estamos colhendo frutos, como é o caso do



A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the GEAV.

Grupo Escoteiro Olhos da Mata, cujo grupo ajudamos na criação e acompanhamos atualmente para que se fortaleça e amplie sua atuação junto à comunidade.

- Parcerias anuais com o Corpo de Bombeiros, que preparam nossos jovens em seus exigentes e frutuosos cursos de Primeiros Socorros. Desde os pequenos, até os mais velhos escoteiros, são preparados para situações adversas de socorro, de modo que, cada um, com suas capacidades, possam servir ao próximo.

- Participamos das primeiras edições do Simulado da Defesa Civil e Radioamadores da RER 4ª CORPDEC, capacitando os jovens inscritos, para que se necessário, atuem em emergências civis em nossa cidade.

- Em conjunto com a Secretaria de Educação do Município de Cascavel, participamos anualmente do Desfile Cívico do Município.

Mencionamos algumas das atividades realizadas, entre tantas outras que o Grupo Escoteiro Aldeia Verde vem realizando junto à comunidade cascavelense nestes últimos 8 anos, além de ressaltarmos que o Grupo Escoteiro Aldeia Verde vem colaborando com diversos eventos a níveis estadual e nacional.

Cascavel, 18 de novembro de 2020.



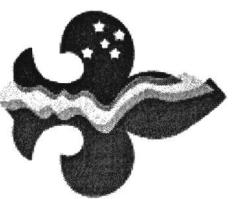
JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI

Diretora Presidente

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE 186- PR

Marista Cascavel





ESCOTERROS  
DO BRASIL

# Certificado de Funcionamento 2020

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 007/2018, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186º/PR

com validade até 30 de abril de 2021.

Curitiba, 18/08/2020

Rafael Rocha de Macedo

Diretor Presidente

Maislinhas d/JDectru / 24871-9200 ou Decreto-Ley 8.925/1994 e da figura 1º, § 1º e 2º, ou Estatuto da UEB, que estabelece a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil com competência autorizar ou não a sua prática. As regras, caratteres e serviços são obtidos. Autorização sempre poderá praticar e seu tempo regularmente autorizada UEB ou seja, a parte da casa em questão deve ser feita em 2021. Companhias avulsas



SCOUTS®  
Creating a Better World

A União das Executivas do Brasil é a única que faz parte da confederação de Organizações Humanas do Movimento Escoteiro Mundial Organizadas na The Scout Movement. WOSM, dirigida por Robert Baden-Powell, sendo este nosso membro desde sua fundação, fazendo reconhecimento para implementação correspondente e proteção do Escotismo no Brasil.



186/PR - ALDEIA VERDE

Relatório dos dados da Unidade Escoteira Local

### Dados do Órgão

Nome.....: **ALDEIA VERDE**

Numeral.....: **186**

Região.....: **PR**

Modalidade...:

CNPJ.....:

Fundação.....: **18/05/2013**

Patrocinador...:

Presidente.....: **JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI**

Responsável...: **JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI**

### Dados da sede do Órgão

Endereço.....: **PARANA**

Número.....: **2680**

Complemento.:

Bairro.....: **CENTRO**

Cidade.....: **CASCAVEL**

CEP.....: **85812-011**

Estado.....: **PR**

Fone 1.....: **(45) 4101-1111**

Fone 2.....: **(45) 9850-7777**

Fax.....:

Home Page....:

### Dados para contato

Endereço.....: **RA TERRA ROXA**

Número.....: **1425**

Complemento.: **CASA 404 CHEFE JACQUELINE DUNAISKI**

Bairro.....: **PACAEMBU**

Cidade.....: **CASCAVEL**

CEP.....: **85816-360**

Estado.....: **PR**

Fone 1.....: **(45) 4101-1111**

Fone 2.....: **(45) 9850-7777**

Fax.....:

E-mail.....: **jacqueline.dunaiski01@gmail.com**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.034.227/0001-04 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186-PR MARISTA CASCAVEL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>2680</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.812-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9850-7777</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **14:23:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# **REGIMENTO INTERNO DO GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE – 186/PR**

**MARISTA CASCABEL**

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - O Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186/PR Marista Cascavel, obedecidas as prerrogativas hierárquicas contidas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – UEB, nas Resoluções, nos Princípios, Organizações e Regras – POR e normas baixadas pela União dos Escoteiros do Brasil e de seu próprio estatuto, será organizado e funcionará de acordo com o presente Regimento.

**Artigo 2º** - O Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186/PR Marista Cascavel, manterá como prioridades, o desenvolvimento do espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e religiosas, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do jovem. Será igualmente prioridade do Grupo, a qualidade do trabalho acima da quantidade de elementos.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 3º** - O Grupo Escoteiro Aldeia Verde – 186/PR Marista Cascavel, contará com as seguintes categorias de sócios:

- a) Beneficiários – os membros juvenis: Lobinhos(as), Escoteiros(as), Seniores/Guias e Pioneiros(as).
- b) Escotistas – todos aqueles que forem nomeados para cargo ou função cujos beneficiários diretos são os membros juvenis, tais como: Chefes, Instrutores e Auxiliares.
- c) Dirigentes – todos aqueles que forem eleitos ou nomeados para cargo ou função não incluídos no inciso anterior, tais como: Membros de Diretoria, Secretários e Auxiliares.
- d) Contribuintes – os pais e/ou responsáveis dos membros juvenis.



**Parágrafo Único** – Para fazerem jus a seus direitos, como participar de atividades, ter voz e voto, eleger e ser eleito, os associados devem estar em dia com o registro da UB-União dos Escoteiros do Brasil e suas contribuições sociais, inclusive com a tesouraria do Grupo Escoteiro.

## CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES

**Artigo 4º** - As atividades normais de sede serão realizadas todos os sábados, conforme calendário anual do Grupo, fixado no edital. O hasteamento das bandeiras nos dias de atividades normais – sábado – se dará às 14h30min e o arriamento às 17h00min, quando deverão se fazer presente as seções e todos os escotistas responsáveis. O componente que chegar atrasado deverá dirigir-se ao escotista que estiver no comando e solicitar permissão para entrar em forma. Eventualmente, por decisão de Conselho de Chefes, o horário das atividades poderá ser alterado.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os Diretores, Chefes e elementos deverão se apresentar impecavelmente uniformizados e portar-se convenientemente conforme exige a ocasião. Após o hasteamento e o arriamento, serão dados os gritos de patrulha e de ramo. Pelo menos uma vez por mês, o hasteamento ocorrerá com a presença de todas as seções, e também será dado o grito do Grupo.

**Parágrafo Segundo** – Cabe aos Chefes, como exemplo maior, cumprirem rigorosamente seus compromissos, horários e frequência. Devem estar na sede pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para qualquer evento, e deve permanecer no local pelo menos um Chefe da seção, até que o último elemento se retire.

**Parágrafo Terceiro** – Os Chefes de seção são os responsáveis pelo comportamento e observância por parte dos membros juvenis de sua seção quanto às regras de boas maneiras e educação.

**Parágrafo Quarto** – Obrigatório ser previstas e observadas as regras de segurança necessárias para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade. Cada seção deverá ter preferencialmente o seu estojo de primeiros socorros, sendo que quando tiver atividade externa, o mesmo deverá ser obrigatoriamente levado.



## CAPÍTULO IV – DAS FREQUENCIAS, REGULARIDADES E POSTURA PESSOAL

**Artigo 5º** - Serão afastados os elementos (Membros Juvenis e ou Voluntários) que, sem qualquer justificativa aceita pelo seu Chefe de Seção ou superior hierárquico, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 7 (sete) alternadas durante o ano, estará sujeito a Resolução 3/96 da UEB o membro do grupo, independente de ser filho e chefes, que não for cumpridor da Lei e Promessa Escoteira, assim como apresentar-se com postura indesejável e que por seus atos e atitudes firam os princípios escoteiros.



**Artigo 6º** - O efetivo de cada seção deve ter sua frequência controlada semanalmente pela Chefia, comunicando à Diretoria quaisquer problemas. Faltas às atividades deverão ser justificadas à Chefia de Ramo Licenças e afastamentos deverão ser solicitados por escrito, elos pais ou responsáveis, especificando o prazo, sendo o máximo de três meses, deliberadas pela Chefia da Seção.

**Parágrafo Único** – Os Chefes de seções devem incentivar os seus elementos a realizarem periodicamente o Conselho de Primos e a Corte de Honra, se possível ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer momento desde que o assunto seja relevante.

## CAPÍTULO V – DO UNIFORME

**Artigo 7º** - Os Membros Juvenis, Escotistas e Dirigentes, utilizaram a camisa oficial da UEB, de acordo com o estabelecido nas regras contidas nas Resoluções, nos Princípios, Organizações e Regras – POR e normas baixadas pela União dos Escoteiros do Brasil. Estão dispensados da obrigatoriedade da Bermudas e Calça oficial da UEB.

**Parágrafo Primeiro** – O(a) jovem deve usar o traje ou uniforme escoteiro durante a abertura e encerramento das atividades, cerimônias em geral e atividades externas, tais como visita a outros grupos, instituições, órgãos públicos e outros.

**Parágrafo Segundo** – Durante as atividades como jogos, dinâmicas e trabalhos diversos na Sede ou Acampamentos, a sugestão é usar roupas de trabalho, constituída de camisa com motivos escoteiros, bermuda ou calça de qualquer tipo, de tecido que promova conforto e mobilidade.

**Artigo 9º** – A camisa oficial de cerimônias do grupo terá o mesmo modelo para todas as seções.



**Paraárafo Primeiro** – O lenço será adquirido pelo membro na secretaria do Grupo.

**Parágrafo Segundo** – No primeiro registro da UEB o membro deverá adquirir a camisa oficial junto à secretaria , ou na loja virtual da UEB.

**Artigo 10º** – As seções e/ou patrulhas poderão ter camisetas próprias para atividades, desde que sejam aprovadas e autorizadas pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa do Grupo.

*Y*

## CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES

**Artigo 11º** - Somente poderão participar das atividades promovidas pelo Grupo os elementos que estiverem em dia com a tesouraria, salvo as exceções com autorização da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Considera-se que estarão em dia aqueles elementos que tiverem regularizado suas despesas de mensalidade pagas até o período de cobrança anterior ao mês da realização da atividade e sem outros débitos com o Grupo, tais como despesas de cantina e compra de uniformes.

## CAPÍTULO VII – DA TESOURARIA E TAXAS

**Artigo 12º** - A Diretoria Executiva, através da tesouraria do Grupo atenderá a todos os sábados do mês, exceto aqueles em que não haverá atividade ou houver dispensa da Diretoria, das 14h15min às 17h00min, para recebimentos, pagamentos e prestações de contas. Eventualmente, a critério da respectiva diretoria, outros horários poderão ser estabelecidos.

**Artigo 13º** - Serão cobradas, pelo Grupo, as seguintes taxas:

I) Registro Nacional – cujo valor é fixado e recolhido para a UEB-Nacional, seguindo-se os critérios de cobrança e prazos da própria entidade.

II) Contribuição Estadual – cujo valor é fixado e recolhido mensalmente, seguindo-se os critérios de cobrança e prazo a própria entidade.

III) Mensalidade Gruo – paga até o segundo sábado de cada mês (Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro).

Parágrafo Único - O valor da mensalidade será estabelecido anualmente pela diretoria e aprovado pela Assembleia Geral de pais ou responsáveis. Como os pais são sócios, cada número de filhos lotados no grupo haverá um desconto proporcional.



**Artigo 14º** - Quaisquer compras ou gastos autorizados por quem de direito, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de nota fiscal discriminando, para prestação de contas ou reembolso.

**Parágrafo Único** - Somente serão reembolsadas pelo grupo as despesas que tiverem sido previamente autorizadas e visadas pela Diretoria Administrativa do grupo, com apresentação de Nota ou cupom Fiscal.

**Artigo 15º** - Todos os membros juvenis pagam taxa de manutenção ~~mensal~~, exceto os considerados carentes.

**Artigo 16º** - As famílias com mais de um filho ou dependente legal inscrito no grupo, tem um desconto de 30% na mensalidade à partir do terceiro membro, inclusive.

**Artigo 17º** - Dos Pagamentos de Cursos: As despesas com os cursos de qualificação relacionados ao movimento escoteiro dos escotistas e dirigentes, considerando inscrição, serão pagos pelo Grupo Escoteiro, desde que enquadrados na seção onde este atuar.

**Artigo 18º** - A participação dos jovens em atividades externas e o recebimento de distintivos ficam vinculados ao registro anual da UEB e às obrigações financeiras com o grupo.

## CAPÍTULO VIII – DA ATIVIDADE EXTERNA

**Artigo 19º** - Compete a cada Chefe de Ramo arrecadar as importâncias relativas à atividades externas previstas e prestar conta à Tesouraria uma semana após sua realização. Quando se tratar de atividade geral do Grupo, compete à tesouraria determinar cotas, preços e valores, bem como providenciar os quesitos de segurança.

**Parágrafo Único** – Somente serão reembolsadas pelo Grupo as despesas que tiverem sido previamente autorizadas e visadas pela Diretoria do Grupo, com apresentação de Nota Fiscal.

**Artigo 20º** - Uma atividade externa somente será autorizada, após a verificação e aprovação pela Diretoria dos seguintes pré-requisitos:

- I) A programação deve ser apresentada, completa e detalhadamente, por escrito, juntamente com o pedido de autorização de atividades, com três semanas de antecedência à Diretoria Técnica com uma via a ser arquivada junto à Diretoria Executiva.



- II)** A programação deve ser orientada pelo método escoteiro e compatível com a faixa etária e treinamento dos jovens.
- III)** Os responsáveis pela atividade devem descrever os esquemas de segurança a serem empregados para minimizar os riscos e prevenir acidentes. Em caso de dúvidas quanto à segurança, a Diretoria cancelará a atividade. 
- IV)** Deve existir um esquema de emergência, com ações, pessoas e transportes previstos para o caso de acidentes.
- V)** Com duas semanas antes do evento, o Chefe responsável pela respectiva seção que fará atividade externa, deverá entregar aos pais as autorizações dos jovens para serem assinadas, ou disponibilizá-las para impressão no sistema SIGUE. As referidas autorizações deverão ser devolvidas uma semana antes do evento, devidamente assinada pelo responsável, com as cotas pagas e a liberação da Tesouraria. Na autorização deverá constar todos os dados necessários a identificação do local, horários, e telefone de contato do responsável pela atividade, para que os pais possam se comunicar, caso necessário.

**Parágrafo Único** – Para atividades de Ramo e/ou Patrulha devem ser obedecidas às características próprias, contar com a autorização da Chefia imediata, além de ser dada ciência de sua realização à Diretoria.

**Artigo 21º** – As atividades realizadas fora do horário normal devem ser autorizadas pela Diretoria Técnica, a qual repassará a solicitação para a Diretoria Administrativa.

**Artigo 22º** – Obrigatoriamente devem ser previstas e observadas às regras de segurança necessárias para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade. Cada seção ou patrulha deverá ter obrigatoriamente o seu estojo de primeiros socorros e levadas para qualquer atividade externa.

**Parágrafo único:** entende-se por atividade externa, aquelas que são realizadas fora das dependências e do pátio da sede ou num perímetro/distância maior que 300 metros da mesma.

**Artigo 23º** – Durante as atividades como jogos, dinâmicas e trabalhos diversos na Sede ou acampamentos a sugestão é usar roupas de trabalho, constituída de camiseta com motivos escoteiros e bermuda ou calça de qualquer tipo, de tecido que promova conforto e mobilidade e calçados fechados.



**Artigo 24º** – Todas as atividades escoteiras fora da Sede, somente serão autorizadas pelo Diretor Presidente, mediante apresentação da autorização em 2 (duas) vias com no mínimo 02 semanas de antecedência ao evento.

**Artigo 25º** – Antes de pedir autorização de saída deverão estar providenciadas a contratação do local, transporte, material e lista de mantimentos.

**Artigo 26º** – A participação dos jovens em atividades externas, realização de sua Promessa ou receber distintivos, fica vinculada ao Registro Anual da UEB e às obrigações financeiras com o grupo estarem em dia.

Parágrafo Único – Os distintivos de promessa, progressão, atividade ou especialidades, serão fornecidos pelo Grupo.

**Artigo 27º** – Após o retorno da atividade, as Seções têm até 7 (sete) dias para ter todo o material limpo, conferido e providenciar consertos e reposições. As barracas deverão ser abertas no dia do retorno da atividade fora da sede, conforme manual de utilização que acompanha o material.

**Artigo 28º** – O cancelamento de uma atividade deverá ser solicitado pelo Escotista responsável pela seção à Diretoria, com tempo hábil para avisar aos pais e membros juvenis.

**Artigo 29º** – As fichas com informações dos jovens devem ser mantidas atualizadas pelo Escotista Responsável pela sua seção, o qual deve repassar mensalmente as atualizações para o Sigue Administrativo a fim de manter os dados sincronizados e centralizados e disponíveis também para a Diretoria Administrativa.

**Artigo 30º** – O Escotista responsável de uma seção só pode sair da sede com seus jovens para atividades externas levando consigo os seguintes documentos:

Autorização do Diretor Presidente, Autorização dos Pais em Modelo Próprio do Grupo e Fichas Médicas Atualizadas de cada jovem.

**Artigo 31º** – O material da seção ou patrulha é de responsabilidade dos membros juvenis sob supervisão dos escotistas, e deve estar todo identificado com etiqueta ou cor da patrulha, em bom estado de conservação, pronto para uso.

**Artigo 32º** – Cada seção ou patrulha deve manter a lista de todo seu material estampado na caixa de patrulha, ou no canto de patrulha. Qualquer material perdido ou danificado pelo uso imprudente, deverá ser reposto pelos responsáveis.



## CAPÍTULO IX – DA AUTORIZAÇÃO

**Artigo 33º** – Ficam expressamente proibidas quaisquer atividades externas para quem não apresentar autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis. Para as atividades especiais, será exigida autorização específica.

## CAPÍTULO X – DO ABANDONO DE ATIVIDADE

**Artigo 34º** – Nenhum elemento poderá abandonar a atividade, na sede ou no campo sem a devida autorização da Chefia de Ramo e/ou Diretoria. Não é permitido a qualquer elemento dormir fora da base destinada para sua Matilha, Patrulha ou Ramo.

**Parágrafo Primeiro** – A ida e volta para qualquer atividade será feita no mesmo meio de transporte, salvo autorização da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – É proibido ao jovem ir ou retornar com os pais, pois contraria a filosofia do Movimento, a não ser em situações especiais autorizadas pela Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o transporte for fornecido para todo Grupo, os membros deverão seguir por este meio, salvo autorização específica da Diretoria.

## CAPÍTULO XI – DA EQUIPE DE APOIO

**Artigo 35º** - Quando tiver necessidade de equipe de apoio (para cozinhar e auxiliar em acampamentos ou acantonamentos) em atividades distantes da Região, o Grupo pagará eventuais despesas.

## CAPÍTULO XII – INSCRIÇÃO, RECEPÇÃO E ADMISSÃO DE JOVENS

**Artigo 36º** - As inscrições no Grupo Escoteiro estão abertas a todos jovens com mais de seis anos e meio e menores de dezoito anos, respeitando os critérios de existência de vagas, capacidade física e mental de acompanhar o desenvolvimento do programa escoteiro e atitude social, de convivência e de aceitação das regras, de acordo com os padrões do escotismo. Toda a inscrição no grupo só pode ser feita pelos pais ou responsáveis legais.



**Parágrafo Primeiro** – Conforme entendimentos com a Direção do Colégio Marista, que sede ao Grupo Escoteiro espaço físico para o Grupo realizar suas atividades, deverá se dado prioridade na lista de espera para os alunos Maristas.

**Parágrafo Segundo** – Reserva-se 30% (trinta por cento) das vagas para alunos não Maristas.

**Parágrafo Terceiro** – Terá prioridade na lista e espera membro oriundo de outro grupo transferido, filhos de Chefes, irmão de membro que já estejam no Grupo, respectivamente.

**Artigo 37º** - Para os ramos Lobo, Escoteiro, Sênior e Guia, a inscrição no Grupo poderá ser feita o ano todo, salvo se algum Chefe de seção solicitar o fechamento de inscrições.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não exista vaga, o jovem preencherá ficha para lista de espera.

**Parágrafo Segundo** – Será preenchida uma ficha de intenção do jovem em entrar para o Grupo caso exista vaga para o ramo, o que lhe dará o direito de participar, provisoriamente, das atividades interna durante três semanas, após o que poderá ser feita ficha definitiva de ingresso oficial no momento, com presença dos pais e pagamento das taxas correspondentes, mencionadas no artigo 13º.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a Chefia da Seção comunica a Secretaria vacância na seção, a Secretaria se encarregará de convocar o jovem e responsável, fazendo a condução do jovem a Chefia de Seção ou ao Assistente nomeado para esta função, que explicará o método escoteiro, sua participação nas atividades, responsabilidades, carga horária, exigências, direitos e deveres.

**Parágrafo Quarto** – Em todos os casos a Diretoria recebe o responsável pelo jovem, explicando o propósito do Movimento Escoteiro, a estrutura do Grupo e seu funcionamento, os direitos e deveres da família, e os custos diretos e indiretos.

**Parágrafo Quinto** – Todo os jovens e adultos que fizerem sua primeira inscrição no GE, poderão ficar até 8 (oito) semanas sem uniforme, apenas com a camiseta do Grupo, quando então Escotista responsável pela seção avaliará se está pronto para fazer promessa, e então encaminha-lo para a compra o uniforme e pagamento das taxas.



## CAPÍTULO XIII – DE NOVOS DIRIGENTES E NOVAS CHEFIAS

**Artigo 38º** – Na vacância de qualquer cargo de Dirigente por qualquer motivo, a Diretoria do Grupo poderá nomear interinamente – por Resolução – qualquer integrante, para na próxima Assembleia colocar em cotação a sua nomeação definitiva para o cargo vago.

**Artigo 39º** - O Cargo de Presidente deverá ser ocupado por um Pai de Aluno Marista.

**Artigo 40º** – A admissão de adultos ficará a critério da Diretoria ouvindo a Chefia da Seção. Deve haver o preenchimento da Ficha de Admissão, e, passar por um prazo de experiência de no mínimo de 2 (dois) meses e ser aprovado pela Conselho de Escotistas.

**Artigo 41º** – Quando uma pessoa se candidatar ao cargo de assistente ou instrutor no Grupo será ouvida a Diretoria que, em caso de aceitação, submeterá ao Chefe de Ramo.

**Parágrafo Primeiro** – Após três meses de experiência poderá ou não ser confirmado no cargo. Depois de confirmado no cargo, haverá mais três meses para fazer sua promessa, ou a critério da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Chefia de Ramo terá um período de até seis meses para fazer ou renovar sua promessa, a critério da Diretoria. Por cargos de confiança da Diretoria, as Chefias de Ramo poderão, quando necessário, ser alteradas a qualquer momento.

## CAPÍTULO XIV – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ESCOTISTAS

**Artigo 42º** - As atribuições e competências dos escotistas do Grupo serão entregues a cada um, por escrito, na ocasião da sua nomeação. Essas atribuições e competências pressupõem o compromisso tácito da aceitação e cumprimento das normas vigentes (Estatuto da UEB, POR, Regulamento do Grupo, decisões da Assembleia do Grupo e da Diretoria).

**Parágrafo Único** – Cada Chefia deverá manter o fichário de sua seção (fichas individuais, fichas 120), atualizadas junto à Diretoria e SIGUE.

**Artigo 42º** - Todo Escotista que pedir afastamento, demissão ou outros, deve fazê-lo por escrito e endereçado à Diretoria, preferivelmente com antecedência de 30 dias.

## CAPÍTULO XV – DO CONSELHO DE CHEFES



**Artigo 43º** – O Conselho de Chefes é composto pelos Chefes das seções, seus Assistentes e Instrutores, e será reunido no último sábado de cada mês sob a coordenação da Diretoria, ou em data alternativa, a critério dos mesmos. Deve estar presente pelo menos um Chefe representando cada seção.

**Artigo 44º** – Reclamações e sugestões de qualquer natureza deverão ser  encaminhadas à Diretoria, por escrito, para serem analisadas na Reunião Mensal, e a todos será dado ciência da decisão tomada.

**Parágrafo Único** – Outras reuniões com os Chefes, Assistentes e Instrutores, em conjunto ou individualmente, serão realizadas sempre que necessárias, podendo contar com a presença de outros elementos autorizados e/ou Diretores convidados especialmente para tal.

## CAPÍTULO XVI – DE FESTIVIDADE DO GRUPO

**Artigo 45º** – Em todas as promoções (festas, jantares, almoços, comemorações) cada seção ficará responsável por uma atividade específica (preparação do local, cardápio, brindes, serviços, limpeza, e outros). A seção deverá buscar o apoio e a ajuda dos pais para a promoção. Os valores arrecadados serão de responsabilidade da seção organizadora, cabendo ou não repassar à tesouraria do Grupo algum percentual.

**Parágrafo Único** – Quando e tratar de uma festa promovida pelo ramo, este poderá solicitar auxílio dos demais, que deverão, na medida do possível, dar apoio. A Diretoria, em todos os casos prestará a cobertura necessária. Os valores arrecadados serão de responsabilidade da seção organizadora, cabendo ou não repassar à tesouraria do Grupo algum percentual.

## CAPÍTULO XVII – DO MURAL DE INFORMAÇÕES

**Artigo 46º** – Informações gerais serão afixadas no mural apropriado, com a devida antecedência, evitando-se reuniões sucessivas e desencontros de informações. Para os ramos poderá haver um mural específico, ficando sua organização a critério das respectivas Chefias.



## CAPÍTULO XVIII – DA REUNIÃO DAS CHEFIAS COM OS PAIS

**Artigo 47º** – Os pais ou responsáveis deverão ser informados das reuniões com a devida antecedência, por escrito, verbalmente ou por mensagem de texto, com objetivo, pauta, local, horário de início e fim. Antes da convocação dos pais, a Chefia de Ramo, deverá comunicar à Diretoria do Grupo.

**Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho de Pais de cada seção devem ocorrer pelo menos a cada seis meses. Estas reuniões devem constar da programação anual das seções, devendo ser devidamente planejadas e o Diretor de Técnico convidado para participar da mesma. Só é permitido realizar reuniões desta natureza se previamente previstas no calendário da seção ou, em casos especiais, previamente comunicados ao Diretor Técnico.

## CAPÍTULO XIX – DA APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO ESCOTEIRO

**Artigo 48º** – Estará sujeito a Resolução 03/96 da UEB o membro do grupo que não for cumpridor da Lei e Promessa Escoteira, assim como apresentar-se com postura indesejável e que por seus atos e atitudes firam os princípios escoteiros.

**Artigo 49º** – É proibido o uso de bebidas alcoólicas de qualquer natureza em atividades na sede ou no campo, por qualquer elemento do grupo, inclusive pais, responsáveis ou convidados.

**Parágrafo Primeiro** – O consumo ou porte de bebidas alcoólicas em atividades do Grupo, seção ou patrulha, será considerado falta grave, sujeita às penalidades previstas no POR.

**Parágrafo Segundo** – O uso de cigarros ou assemelhado é igualmente proibido e os pais e convidados que acompanharem atividades deverão procurar conter-se o máximo possível, tentando acatar essa norma. Em sede ou em campo, todos são escotistas e deverão portar-se como tal, deixando quaisquer manifestações para a hora e local adequados, incluindo-se namoros e qualquer tipo de atitude incompatível com o espírito do movimento escoteiro.

**Artigo 50º** – Fica expressamente proibido aos elementos juvenis, fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências do Grupo, em sua cercanía e em nenhuma



atividade escoteira, independente de estarem acompanhados dos pais ou responsáveis, mesmo que autorizados por eles.

**Artigo 51º** – O uniforme deverá ser usado completo, limpo e passado, vedado seu uso se rasgado ou com acessórios não permitidos ou não compatíveis com o movimento.

**Artigo 52º** – Não serão permitidos namoros em atividades na sede ou em campo.

**Artigo 53º** – Nos acampamentos e acantonamentos escoteiros, apenas os casais adultos ou em nível de união estável podem dormir na mesma barraca. É vedado a quaisquer outros elementos do grupo dormir em barracas mistas.

**Artigo 54º** – Jovens e adultos com distúrbios sociais (drogas, bebidas, problemas morais e de comportamento na sociedade) deverão ser afastados durante o tratamento. O Grupo representa um movimento de formação pelo exemplo e o critério do maior bem para a maioria deverá ser utilizado.

## CAPÍTULO XX – DAS MEDIDAS DICIPLINARES

**Artigo 55º** - Só serão aplicadas medidas disciplinares aos jovens após tentativas de conversas, advertências e pedido de apoio dos pais, etc.

**Artigo 56º** – As medidas disciplinares devem ser sempre de caráter construtivo e de auto-correção, podendo ser sugeridas pelo próprio infrator. Preferencialmente, que leve à prestação de serviços à comunidade.

**Artigo 57º** – Medidas extremas como: Advertência, Suspensão e Expulsão, só poderão ser tomadas após reunião entre a Diretoria e a Chefia da Seção.

**Artigo 58º** – Para aplicação de medidas disciplinares:

- a) No Ramo Lobo: caso avaliado pela Chefia;
- b) No Ramo Escoteiro e Sênior: avaliado pela Chefia e Corte de Honra;



- c) No Ramo Pioneiro: avaliado pelo Mestre Pioneiro e Conselho de Clã.
- d) A decisão final deverá ser de comum acordo com a Diretoria, sendo que esta tem a decisão final.

**Artigo 59º** – Escotistas e Dirigentes devem ser, em primeira instância, avaliados pela Comissão de Chefes do Grupo. Com a avaliação e sugestão da Comissão, à Diretoria deve aplicar as medidas disciplinares de acordo com as normas do Estatuto do Grupo e da UEB e, se necessário, tomar medidas de acordo com o Código Civil Brasileiro.

## CAPÍTULO XXI – SEDE E MATERIAIS

**Artigo 60º** – O material pertence ao grupo ficará no Almoxarifado sob responsabilidade do Diretor de Patrimônio do grupo ou de outro Diretor. Os Chefes da seção são os responsáveis pela guarda e conservação do material da sua seção. O material deve ser marcado de forma a identificar o seu proprietário. O material que for dado em guarda das patrulhas ou matilhas deve ser de responsabilidade do monitor ou primo e igualmente marcado ou pintado com as cores da patrulha ou matilha. Os materiais da seção deverão ser relacionados em livro próprio para controle do Chefe da seção.

**Artigo 61º** – A utilização da sede para a realização de atividades escoteiras (acantonamentos, festas, especialidades, angariação de fundos, etc.) será permitida desde que solicitado pelo Escotista responsável pela seção à Diretoria, ficando vinculada aos seguintes itens: presença do Escotista responsável pela seção ou um assistente, disponibilidade no calendário interno e autorização da Administração, respeitando o calendário de funcionamento da escola onde se mantém a sede.

**Artigo 62º** – Quaisquer danos causados à Sede por seus membros ou pessoas sob sua responsabilidade, deverão ser resarcidos pelo responsável no prazo máximo de 7 (sete) dias.



**Artigo 63º** – É vedada a permanência de membros juvenis (exceto pioneiros) nas dependências do Grupo na ausência de um Escotista responsável pela atividade.

**Artigo 64º** – Ninguém fará uso da área de uma seção ou área comum sem autorização do Escotista responsável pela seção e da Diretoria.

**Artigo 65º** – A responsabilidade pela ordem e limpeza das seções cabe aos que a utilizam. As áreas comuns serão de responsabilidade da patrulha ou seção que estiver indicada no calendário de serviço ao final da atividade.

**Artigo 66º** - A área da sede de cada seção ou patrulha é da responsabilidade dos integrantes da mesma, sob orientação e supervisão dos Escotistas da seção ou patrulha. Antes de deixar a sede devem-se verificar janelas e portas com cadeados, luzes apagadas, torneiras fechadas, material pessoal dos jovens, resto de comida ou louça suja, material guardado, porta da seção fechada, etc.

**Artigo 67º** – O uso do material do grupo é permitido somente para atividades escoteiras. É expressamente proibido emprestar qualquer tipo de material para uso próprio ou a terceiros sem a permissão da Diretoria Administrativa.

**Artigo 68º** – As solicitações de materiais para a seção ou patrulha devem ser por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, as assinaturas de certificados e autorizações serão encaminhadas nas reuniões de Chefia para o Diretor Presidente.

**Artigo 69º** – A loja será de responsabilidade da Secretaria que efetivará a aquisição junto a UEB dos materiais encomendados pelos Chefes e Jovens. As encomendas de materiais deverão ser realizadas com duas semanas de antecedência.

## CAPÍTULO XXII – DO SIGUE

**Artigo 70º** - O Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, terão acesso ao Sistema Sigue Administrativo com todas as funções liberadas, exceto alterações do Grupo e inclusa de novos usuários, restrito ao operador Master do Diretor Presidente.



**Artigo 71º** - Os Chefes de Seção terão acesso a informações dos jovens, e poderão atualizar somente as informações da vida escoteira do jovem (data promessa, especialidades, acampamentos, etc), não tendo acesso aos dados pessoais (nome, pais, ficha médica, etc) de responsabilidade da Secretaria.

**Parágrafo único** – Em caráter de exceção à Diretoria poderá liberar acesso a Assistentes para registro da vida escoteira do jovem da sua Seção. 

**Artigo 72º** - Os demais dados pessoais (nome, pais, responsável, ficha médica, etc), será de responsabilidade da Secretaria, que manterá em arquivo documentação que comprova os dados registrados com o formulário assinado pelos pais ou responsáveis.

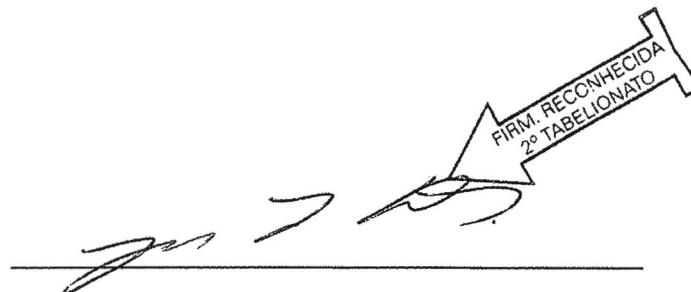
**Artigo 73º** - A manutenção de dados dos Chefes, será de responsabilidade da Diretoria.

## CAPÍTULO XXIII – DO LANCHE

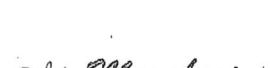
**Artigo 74º** - O Grupo fornecerá um lanche a todos os membros, a ser servido pela equipe de voluntários, no horário combinado com cada Chefia de Seção.



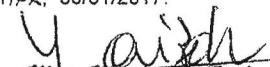
Cascavel, 18 de maio de 2013.

  
JACQUELINE FABRICIO DUNAISKI  
Presidente

CUSTAS	
VRC:	300
Emolumentos + Funreus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	10.00

  
M. Marchesini

Selo mzHzh . VQU03 . IwdmZ , Controle:  
8VTVA . NVAKY  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431  
Protocolado sob nº 0257839 Registrado sob nº  
0207290/01 Livro B-1830, fls. 098/113  
De Títulos e Documentos  
Cascavel / PR , 30/01/2017.

  
 Eliane Maria Marchesini · Titular  
 Anna Paula Marchesini · Substituta  
 Mariza Marques · Escrevente



## 2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3995  
Cascavel - PR - CEP 85.810-070  
(45) 3223-6935  
CNPJ: 78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:

Em testº da verdade

Cascavel, 23 de Janeiro de 2017

**EDNA OLIVEIRA SMARCEWSKI**  
**ESCREVENTE**  
S. N° 5/Gwt . KUlxAb . wcqML - 3vxIK . qb6Zr



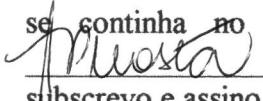
# 1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná

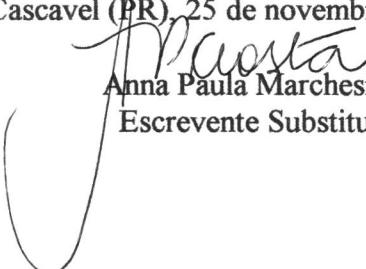
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini  
Agente Delegada

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº 3.716 (três mil setecentos e dezesseis), em data de 30 de janeiro de 2017, Livro A-434, fls. 122/149 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 257.837 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e sete) o Estatuto Social do: "GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186/PR MARISTA CASCAVEL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benficiante e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, inscrita no CNPJ sob nº 27.034.227/0001-04. **Finalidades:** I - Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional; II - Representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional; III - Propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R" e pelo "Projeto Educativo" da UEB. **Diretoria:** Presidente: Jacqueline Fabricio Dunaiski; Vice-Presidente: Sednir Edely de Lima Tapia; Diretor Administrativo: Dionísio Gulhak; Diretora Financeira: Cibelle Cabral Bezerra Ribeiro; Diretora Técnica: Andréa Penacchi Oro; Conselheiro Fiscal I: Andrei Luiz Bilibio; Conselheiro Fiscal II: Gustavo Kiyosen Nakayama. Todos eleitos e empossados conforme a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, para o mandato de 18/05/2019 à 18/05/2021, devidamente registrada sob nº 3.716/03 (três mil setecentos e dezesseis - averbação zero três), em data de 17 de maio de 2019, Livro A-579, fls. 093/102 de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº 276.507 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e sete). **Sede e Foro:** Rua Paraná, 2680, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.812-011. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu,  
  
(Anna Paula Marchesini), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Cascavel (PR), 25 de novembro de 2020.

  
Anna Paula Marchesini  
Escrevente Substituta



1813046CEAA0000000001520P





SCOUTS  
DO BRASIL



# Certificado de Funcionamento 2019

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 007/2018, concede o presente certificado ao

## GRUPO ESCOTEIRO ALDEIA VERDE - 186ºPR

com validade até 30 de abril de 2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Rafael Rocha de Macedo  
Diretor Presidente

Nos termos do Decreto nº 5.497/1928, do Decreto-Lei 8.828/1946, e do artigo 1º, §§ 1º e 2º do Estatuto da UEB, que estabelecem a UEB como órgão máximo do Escotismo no Brasil, com competência para autorizar ou não a sua prática, os Grupos Escoteiros Apenas poderão praticar o escotismo enquanto associados à UEB, ou seja, a partir da data de expedição deste certificado até 30 de abril de 2020. Qualquer atividade praticada fora do período indicado não é uma atividade escoteira e acontece sem autorização da UEB, sob a plena e exclusiva responsabilidade do Grupo.

